



MENSAGEM Nº 04 /2024

São Fernando/RN 18 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que abre ao Orçamento do Município São Fernando Lei nº 905/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024 abre crédito Especial.
2. A solicitação visa à inclusão de natureza da despesa na LOA-2024 para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
3. A suplementação s, visa a adequação para atendimento das necessidades prioritárias da população do município de São Fernando.
4. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

GENILSON
MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por
GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.06.19 10:35:38 -03'00'

Genilson Medeiros Maia

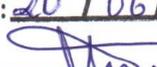
Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 26/06/24


Secretário

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos Edis presentes
Sala das Sessões, 26/06/24


Secretário

Recebi em: 20/06/24

Assinatura



PROJETO DE LEI 26 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor R\$ 145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.46 – Programa Atenção Primária a saúde- APS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 145.118,00

Fonte de Recursos: 170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação de transferência Especial decorrente de emenda de Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário do excesso que vier a ser arrecadado neste programa.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 18 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404
Dados: 2024.06.19 10:36:06 -03'00'

Genilson Medeiros Maia
Prefeito Municipal

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br



CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO PL

FONTE: 170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	145.118,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	145.118,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	145.118,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	145.118,00
h) Saldo de excesso disponível em 18/06/2024	-

Nota: Transferência Especial decorrente de emenda de Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06

GENILSON MEDEIROS
MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON
MEDEIROS MAIA:45547424404
Dados: 2024.06.19 10:38:31 -03'00'

Parecer nº _____/2024 do Projeto de Lei nº 26/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA e REDAÇÃO**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 26
DATA DO PROJETO: 18/06/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

EMENTA DA MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 145.118,00(Cento e Quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais), no orçamento do exercício de 2024.”

RELATOR: Ver. Jubson Simões

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 26/2024, de autoria do Poder Executivo, tramita nesta Casa Legislativa e encontrando-se nesta Comissão atendendo as normas regimentais constantes nos artigos 53, 80 a 88 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

A proposição tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 145.118,00(Cento e Quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais), no orçamento do exercício de 2024, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para contemplar dotação

orçamentária específica no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

Como visto no arcabouço do Projeto de Lei nº 26/2024, tal valor em abertura de crédito especial solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal, visa cobrir despesas no valor de **R\$ 145.118,00(Cento e Quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais)**, cujo recurso é proveniente de transferência Especial da União, decorrente de Emendas Parlamentares de bancada.

Inicialmente, cabe analisar a iniciativa, a qual está correta por força do disposto no Art. 74 da Lei Orgânica do município, de competência privativa do Prefeito Municipal.

Art. 74 - É de competência do Prefeito:

I - iniciativa das leis, nos casos previstos nesta lei.

Nessa esteira, tem-se que a proposição em tela não possui qualquer inconformidade formal ou material, estando de acordo com a legislação sobre a matéria.

A Aplicação do crédito especial em face de Superavit Financeiro, visa compor transferência de valores no orçamento de 2024 dentro da Unidade Orçamentária 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para cobrir despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.

VOTO DO RELATOR

Concordes com a proposição encaminhada pelo Excelso Prefeito Municipal, observa-se que a matéria disposta no Projeto de Lei nº 26/2024, em análise, reúne condições constitucionais e legais, tanto formal quanto material, para submeter-se ao devido processo legislativo e subsequente deliberação plenária.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Ante ao exposto, este Relator conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 26/2024 e encaminha para discussão e deliberação desta Comissão para posterior tramitação, observando os ditames legais.

É como voto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2024.



Ver. JUBSON SIMÕES
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

PARECER N.º ____/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão acima apontada, dentro da respectiva competência, entende, **por unanimidade**, em emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação, discussão e votação do presente do Projeto de Lei nº 26/2024, **conforme assinaturas postas pela Aprovação do Relator.**

Quanto ao mérito e conveniência da Propositura, deixamos a decisão final a cargo do Douto Plenário.

São Fernando, 26 de junho de 2024.



Ver. Jubson Simões
Presidente/Relator



Ver. Fernanda Lins de Medeiros Maia

Membro



Ver. José Dinoyan de Araújo
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião com todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 26 de junho de 2024, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 26/2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$145.118,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e dezoito reais), no orçamento do exercício de 2024, com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 54, seus incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoa as prerrogativas de opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, principalmente projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal/1988; sobre abertura de créditos, matéria tributária, dívida pública e operações de créditos; fixação ou alteração de remuneração dos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores; prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara; veto que envolva matéria de ordem financeira; além de elaborar a redação final das proposições que compõem o processo orçamentário; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo as medidas necessárias ao seu bom andamento; elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara e também sobre o mérito das proposições; observando o atendimento aos atributos que as normas legais, para serem qualificadas como tal, devem possuir, elencadas pela Doutrina, dentre as quais se destaca a Novidade, a Abstratividade, a Generalidade, a Imperatividade e a Coercibilidade, o que é o caso do referido Projeto de Lei em comento.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 26/2024, de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 26 de junho de 2024.



Vereador José Dinovan de Araújo
Relator

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

VOTOS DOS INTEGRANTES
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	<i>Fernanda</i>
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	<i>José Dinovan</i>
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	<i>Rubinaldo Dantas</i>

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN